



**Tribunal de
Ética e Disciplina**

SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

**O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL SERGIPE**, no uso de suas
atribuições regimentais, especialmente a prevista no artigo 50 do Código de
Ética e Disciplina,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a virtualização de todos os processos que se
encontrem na fase “aguardando cumprimento de pena”.

Art. 2º Todos os processos físicos que forem encaminhados ao
TED para julgamento deverão ser digitalizados e lançados no sistema para que
sua tramitação passe a ser por meio eletrônico.

Art.3º Uma vez virtualizados, que sejam os processos físicos
devidamente certificados e arquivados.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
aprovação.

Publique-se.

Aracaju SE, 26 de junho de 2019.


Leão Magno Brasil Júnior
Presidente do TED/OAB/SE

